



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 18 / 09 / 2022 POR
9 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

SÚMULA: Altera a Estrutura administrativa da Secretaria de Saúde prevista na Lei Municipal nº 1.162/2016 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 1º - A Estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, prevista na lei Municipal nº 1.162/2016, passará a vigor com as seguintes alterações:

I – Fica Extinto o cargo de Chefe do Setor de saúde bucal;

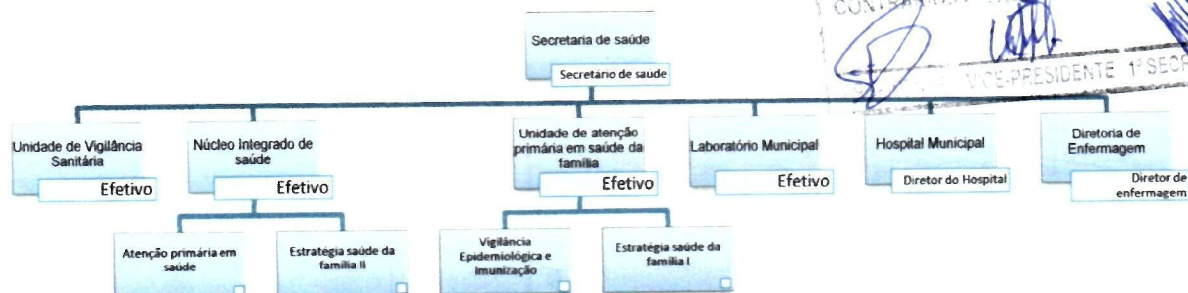
II – Fica criado a Unidade “Diretoria de enfermagem”, vinculada diretamente à Secretaria de saúde e o respectivo cargo de “Diretor de enfermagem”, com remuneração representada pela simbologia “CC-01”.

III – Ficam criados, para fins de organização estrutural da Secretaria de Saúde, as seguintes unidades e núcleo administrativos:

- Unidade de Vigilância Sanitária;
- Núcleo Integrado de saúde, com as subdivisões de atenção primária em saúde e estratégia saúde da família II;
- Unidade de atenção primária em saúde da família, com as subdivisões de vigilância epidemiológica e imunização e Estratégia saúde da família I.

Art. 2º - Em razão da alteração prevista nesta lei, o organograma e quadro de cargos e funções da Secretaria de saúde, previsto no artigo 14 da lei municipal nº 1.162/2016 passará a vigor da seguinte forma:

I – Organograma:



II – Cargos e funções:



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

NOMENCLATURA	NATUREZA	SIMB.
Secretário de saúde	Agente Político	SS
Diretor do Hospital Municipal	Comissionado	CC-01
Diretor de enfermagem	Comissionado	CC-01
Coordenador da Unidade de Vigilância Sanitária	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-
Coordenador do núcleo integrado de saúde	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-
Coordenador da Unidade de atenção primária em saúde da família	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-
Coordenador do Laboratório Municipal	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-

Art. 3º - As atribuições de cada cargo ou função são as previstas nos regulamentos específicos ou, em sua ausência, no ato de nomeação ou designação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2022.

Israel dos Santos
Presidente do Legislativo